



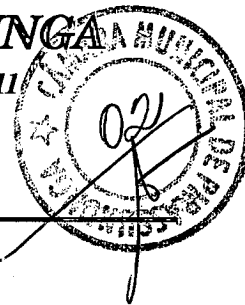
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3943 PROJETO DE LEI Nº 01/2011

“Dispõe sobre criação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e aumento do emprego em comissão de Assessor de Secretaria”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública**, com vencimentos equivalentes à referência salarial 61 (sessenta e um), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da municipalidade, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º A partir desta data, fica aumentado de 13 (treze) para 14 (quatorze) o número do emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, constante do Anexo I da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI Nº 01/2011 -

“Dispõe sobre criação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e aumento do emprego em comissão de Assessor de Secretaria”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública**, com vencimentos equivalentes à referência salarial 61 (sessenta e um), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da municipalidade, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º A partir desta data, fica aumentado de 13 (treze) para 14 (quatorze) o número do emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, constante do Anexo I da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 7 de fevereiro de 2011.


- **ADEMIR ALVES LINDO** -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem essa Casa de Leis, *dispõe sobre criação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e aumento do emprego em comissão de Assessor de Secretaria.*

Como é de conhecimento público, recentemente foi criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública, em projeto aprovado por essa Casa Legislativa, através da Lei Complementar nº 99, de 30 de dezembro de 2010.

Cumprida a primeira parte legal, para prossecução dos trabalhos, necessária se faz a criação do correspondente cargo em comissão que na oportunidade apresentamos, a fim de ocupar tal pasta, cujos objetivos já foram esquadrihados e especificados na mensagem que acompanhou o projeto outrora apresentado e aprovado, portanto, a nosso entender, desnecessárias maiorês considerações a respeito.

Concomitantemente à criação de cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública, propomos o aumento de vagas no cargo de Assessor de Secretaria, ficando esse profissional subalterno e à inteira disposição do Secretário, a ser nomeado pelo Executivo, sendo ambos de inteira confiança do Prefeito Municipal.

Os profissionais a ocuparem as vagas ora propostas serão pessoas detentoras do perfil exigido pela municipalidade, no tocante à assuntos correlatos a segurança pública, assim como a atender os anseios da população pirassununguense que clama por segurança e tranquilidade no aconchego de seus lares e também pelas ruas da cidade, operando em parceria com as Policias Militar e Civil.

Mais uma vez encarecemos a costumeira colaboração dos nobres Vereadores, para que Pirassununga possa oferecer a seus filhos e àqueles que escolheram a terra abençoada pelo Senhor Bom Jesus dos Aflitos para constituir família, uma cidade segura, item tão necessário ao alcance do pleno desenvolvimento social.

Dada a clareza com que o projeto vem redigido e o interesse público que o reveste, desde já contamos com o beneplácito dos nobres Edis, encarecendo para tramitação do mesmo, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 7 de fevereiro de 2011.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 01/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre criação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e aumento do emprego em comissão de Assessor de Secretaria*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 07 FEV 2011

Presidente

Otacílio José Barreiros

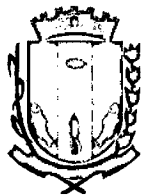
Relator

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Membro

Hilderaldo Luiz Sumalo

Cmp/asdba.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 01/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre criação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e aumento do emprego em comissão de Assessor de Secretaria*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 07 FEV 2011

Presidente
Natal Furlan

Relator
Otacilio José Barreiros

Membro
Paulo Eduardo Caetano Rosa

Cmp/asdba.



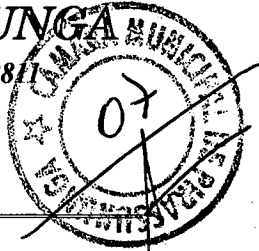
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

07 FEV 2011

REQUERIMENTO

Sala das Sessões, de de

Nº 01/2011

WALLACE ANÍMAS DE FREITAS BRUNO
Presidente

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o *Projeto de Lei nº 01/2011*, de autoria do Executivo Municipal, que *dispõe sobre criação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e aumento do emprego em comissão de Assessor de Secretaria*.

Sala das Sessões, 07 de fevereiro de 2011.

Wallace
Wallace

Paulo Rosa
Vereador
Paulo Eduardo Caetano Rosa

Wallace
Wallace

Coelho
Coelho

Natal
Natal

Cmp/asdba.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.028, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011 -

“Dispõe sobre criação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e aumento do emprego em comissão de Assessor de Secretaria”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública**, com vencimentos equivalentes à referência salarial 61 (sessenta e um), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, no quadro de servidores da municipalidade, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º A partir desta data, fica aumentado de 13 (treze) para 14 (quatorze) o número do emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, constante do Anexo I da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

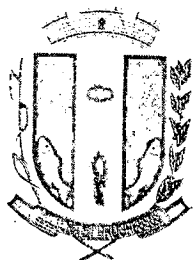
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra

JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



Imprensa Oficial do Município Pirassununga

ANO XVII - 25 de Fevereiro de 2011 - N.º 624



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.028, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011

"Dispõe sobre criação do emprego em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e aumento do emprego em comissão de Assessor de Secretaria".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Segurança Pública**, com vencimentos equivalentes à referência salarial 61 (sessenta e um), regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no quadro de servidores da municipalidade, passando a constar do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 2º A partir desta data, fica aumentado de 13 (treze) para 14 (quatorze) o número do emprego em comissão de **Assessor de Secretaria**, constante do Anexo I, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986, com alterações posteriores.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.029, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011

"Altera nomenclatura de Órgão Responsável Principal da Lei nº 4.022, de 15 de dezembro de 2010".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura do Órgão Responsável Principal nº 12.00.00 nos Quadros de Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de "Secretaria Municipal de Saúde" para "Fundo Municipal de Saúde".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.030, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado a atender despesas com a contrapartida da construção de Quadra Poliesportiva no Parque Clayton Malaman, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - **Secretaria Municipal de Esportes**
110100 2781230071318 449051 - Obras e Instalações.....
R\$ 38.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.031, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2011

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado a atender despesas com a confecção e instalação de grade parapeito, rampas de acessibilidade e corrimão no CEFE "Presidente Médici", sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com recursos do Ministério do Esporte - Caixa Econômica Federal; e R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) com recursos da contrapartida do Município, consignando nas seguintes classificações orçamentárias:

I - **Secretaria Municipal de Esportes**
110100 2781230071307 449051 - Obras e Instalações - fonte 01
R\$ 18.000,00

110100 2781230071307 449051 - Obras e Instalações - fonte 05
R\$ 60.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 8 de fevereiro de 2011.
Ademir Alves Lindo
Prefeito Municipal
Jorge Luís Lourenço
Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*